



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-SEINFRA**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2023, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 28/2023 de 10 de Fevereiro de 2023, reuniram-se os Srs. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizarem a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 04/2023-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA VALDEÍDA DE SÁ VASCONCELOS, NO BAIRRO LAURO MENEZES E NA RUA JOSÉ CAMPOS MOTA, NO BAIRRO DOM TIMÓTEO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, CONFORME PT 1078017-59 E CONVÊNIO 915703/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Então o Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: R S M PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89; BEZERRA LOPES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.072.237./0001-34; CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.102.201/0001-16; e RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50. **LICITANTES INABILITADAS**: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02, inscrita no CNPJ nº 03.434.044/0001-18, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.1 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Aterro com compactação mecânica e controle, com volume de no mínimo 500,00m³”), 4.1.4.b.2 (não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Pavimentação em pedra tosca, com rejuntamento, com área de no mínimo 1.600,00m²”, a quantidade apresentada foi de apenas 1.386,43m²), 4.1.4.b.3 (não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, com comprimento de no mínimo 400,00m”, a quantidade apresentada foi de apenas 239,38m), 4.1.4.c.1 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância “Aterro com compactação mecânica e controle”) e 4.1.5.c (não apresentou Comprovação de Caução de Garantia de Participação); R.A CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, por descumprimento do item 4.1.4.b.4 (não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância “Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, moldado in loco, com volume de no mínimo 25,00m³”. Após a análise minuciosa realizada pela comissão, constatou-se que a empresa em questão apresentou apenas 4,80m². Isso implica que, ao converter essa quantidade para metros cúbicos (m³), o valor apresentado foi de apenas 0,30m³; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.816.465/0001-64, por descumprimento dos itens 2.2. e 4.1.1. A licitante não comprovou inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá dentro de sua validade, ou apresentou habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, **no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas**, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº



9.648/98, uma vez que a empresa incluiu em sua documentação um Certificado de Registro Cadastral emitido em 09 de outubro de 2023, ou seja, dois dias antes da abertura do certame (prazo final para recebimento das propostas), assim, não comprovando sua devida inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá no prazo de 03 dias antes do recebimento das propostas; MAX E MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.527.978/0001-09, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4 (não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância "Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, moldado in loco, com volume de no mínimo 25,00m³") e 4.1.4.c.4 (não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância "Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, moldado in loco"). Em continuidade o senhor presidente faz constar que as seguintes empresas apresentaram declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; BEZERRA LOPES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; R.A CONSTRUTORA EIRELI – EPP; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; e MAX E MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; e RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, para se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Então o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h22min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	